



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍÁ

Santa Catarina

LEI N° 120

QUE AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO

O prefeito do município de Imbuíá, estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prefeito municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela lei complementar n° 8, de 03/12/70, regulamentada pelo decreto n° 71.618, de 26/12/72 e resolução n° 254, de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil SA

Artigo 2º - O empréstimo se destina a aquisição / de uma motoniveladora de fabricação nacional, com peso mínimo de / 11.000 Kg com motor diesel nacional com potência de no mínimo 130 HP com comandos hidráulicos, com direção hidráulica, com cabine, com freio nas quatro rodas do tandem e escarificador, poderá assinar com o Banco do Brasil SA. o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotada por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo conselho monetário nacional, para as operações do que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o prefeito autorizado, também a vincular (+) em garantia do empréstimo, parte das cotas do município no Fundo de Participação dos Municípios - ou se for o caso do Fundo / Rodoviário Nacional - , destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, / o poder executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4.1.3.0/3318.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias (+) ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, ou se for o caso do Fundo Rodoviário Nacional -, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Continua....



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

-

IMBUÍÁ

-

Santa Catarina

Continuação da Lei nº 120

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 18 de junho de 1974.

Liberto Pedro Scheidt

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal